

PROJETO LEI Nº1761/2.019.

Câmara Municipal de Cruz Machado

Protocolo Nº 362/19

09/08/19

Hora 14.20 Resp: g

DATA: 6 de agosto de 2.019.

SÚMULA: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial, e contém outras providências.

Art. 1º - Em conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1.964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Especial no valor de R\$ 80.000,00(oitenta mil Reais), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

06.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
06.01 – Secretaria de Educação	
12.367.0006.2.083 – Educação Especial - FUNDEB	
3.3.50.43.00 – 1.102 – Subvenções Sociais	R\$ 80.000,00
TOTAL	R\$ 80.000,00

Artigo. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior na forma do Art.43, parágrafo 1º, da lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, será considerada como recursos financeiros a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

06.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
06.01 – Secretaria de Educação	
12.361.0006.2.024 – Ensino Fundamental – FUNDEB	
(278) 3.1.90.11.00 – 1.101 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	R\$ 50.000,00
(282) 3.1.90.13.00 – 1.102 – Obrigações Patronais	R\$ 26.000,00
(284) 3.3.90.30.00 – 1.102 – Material de Consumo	R\$ 2.000,00
(285) 3.3.90.39.00 – 1.102 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 2.000,00
TOTAL	R\$ 80.000,00

Artigo. 3º - As alterações constantes desta Lei passam a constar na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Artigo. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr, em 6 de agosto de 2019.



Euclides Pasa
Prefeito Municipal.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado-PR
Avenida Vitória, 251, Centro, Cruz Machado/PR
Telefone: (42) 3554.1222
CNPJ nº 76.339.688/0001-09

PARECER JURÍDICO Nº 446/2019

Câmara Municipal de Cruz Machado

Protocolo Nº 160119

09/08/19

Hora 14.21 Resp: [assinatura]

DO RELATÓRIO

Foi encaminhado a este Departamento Jurídico o Projeto de Lei sob nº 1761/2019 de autoria do Executivo Municipal de Cruz Machado-PR, o qual dispõe sobre a abertura de um Crédito Especial no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para fins de suplementação.

É o relatório, passo a opinar.

DA ANÁLISE

A Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964 dispõe sobre as normas gerais de direito financeiro, e em seu art. 43, parágrafo primeiro aduz que:

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

- I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II - os provenientes de excesso de arrecadação;
- III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
- IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

O projeto em comento indicou como recursos financeiros o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) provenientes de anulação total ou parcial.

Reportamos ao art. 42 da Lei Federal 4320/64, o qual dispõe que "os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo".

Para a consecução da operação em exame, a lei impõe a existência de autorização Legislativa e a expedição de decreto emanado do poder Executivo.

DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, após examinados todos os pontos do presente projeto, não há óbices à aprovação do mesmo, concluindo-se que do ponto de vista jurídico, até o presente momento, a propositura é legal, e está apta, para tramitar regularmente perante a Câmara Municipal. É o parecer, salvo melhor juízo.

Cruz Machado/PR, 08 de agosto de 2019.

SUSANE LEA KONELL
OAB/PR 16.474
PROCURADORA MUNICIPAL

PARECER CONTÁBIL 243/2019

Câmara Municipal de Cruz Machado

Protocolo Nº 162/19

09/08/19

Hora 19:28 Resp: [assinatura]

Em atenção à solicitação do Sr. Euclides Pasa, MD. Prefeito Municipal para emissão de parecer contábil e indicação de fonte de recursos, referente aos projetos de Lei nº 1760/2019 ,que dispõe sobre inclusão de metas no Plano Plurianual e LDO, e 1761/2019 que dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial no Orçamento vigente.

O Crédito aberto destina dotação de transferência a instituições privadas sem fins lucrativos com o elemento de despesa subvenções sociais, para que seja autorizado pelo projeto de lei 1762/2019 e firmado termo de Colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cruz – Machado – PR.


Certifico que há recursos orçamentários para a Abertura de Credito Especial em conformidade com o art.43 §1º da Lei Federal 4.320 de 1964, especificada abaixo:

Anulação Total e ou Parcial das Seguintes Dotações Orçamentárias:

Cód. Reduzido	Unidade Orçamentária	Projeto/ Atividade	Elemento Despesa	Recurso	Saldo Disponível	Valor Previsto
278	06.01	2.024	3.1.90.11	1.101	R\$ 3.188.698,34	50.000,00
282	06.01	2.024	3.1.90.13	1.102	R\$ 26.400,00	26.000,00
284	06.01	2.024	3.1.90.30	1.102	R\$ 2.300,00	2.000,00
285	06.01	2.024	3.3.90.39	1.102	R\$ 2.000,00	2.000,00
Total						R\$ 80.000,00

As dotações anuladas parcialmente têm como fonte de recursos financeiros a Transferências do FUNDEB, as quais se desdobram nas fontes, 101- 60% e 102-40%, deve ser utilizado no mínimo de 60% com remuneração do Magistério, tendo em vista que o Município gasta em média de 120%, isto é, complementa o valor a ser pago com recursos livres, sendo aprovado e realizado o termo de Colaboração o Município deverá aportar mais recursos livres para o pagamento do Magistério.

Cruz Machado, 06 de Agosto de 2019.


Jefferson R. Mazur
Contador
CRC:PR-056342/O-8